



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 01/2026

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Requer informações detalhadas sobre as cirurgias realizadas pelo Município de Campo Belo, tanto dentro quanto fora de suas dependências.

A Vereadora que a este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, vem respeitosamente a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao DD. Secretário de Saúde de Campo Belo o presente expediente, a fim de que este exponha e preste as informações que seguem.

Solicita-se à Secretaria de Saúde relatório com o número total e por especialidade das cirurgias realizadas sob responsabilidade municipal, nos últimos 12 meses, dentro e fora de Campo Belo – MG.

Reitero a necessidade de resposta dentro do prazo legal estabelecido pelo Artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, qual seja de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena das sanções cabíveis.

Conto com a aprovação em Plenário e a imediata remessa deste expediente à autoridade competente para os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026.



Alessandra Mara Neves Ferreira

**APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

Vereadora

EM 01/02/26


PRESIDENTE

Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, Campo Belo – MG – CEP 37270-000

Tel.: (35) 2335-0277



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações ao Poder Executivo Municipal encontra sua inafastável justificativa na essencialidade do exercício da função fiscalizadora que incumbe ao Poder Legislativo Municipal, consoante o mandamento constitucional e legal que o reveste de autoridade para o controle externo da Administração Pública, garantindo a lisura, a economicidade e a probidade na gestão dos recursos do erário.

A fundamentação legal para esta requisição está solidamente amparada na Constituição Federal (Art. 31), na Lei Orgânica Municipal (Arts. 67, 68 e 73) e no Regimento Interno desta Casa (Arts. 98, 135 e 137), que consagram a prerrogativa da Câmara Municipal de zelar pela correta aplicação dos recursos e pela eficiente execução das políticas governamentais.

A garantia do direito à saúde, universal e igualitário, é pilar fundamental do Estado Democrático de Direito, sendo os procedimentos cirúrgicos indispensáveis para a promoção e recuperação da vida dos munícipes.

A transparência sobre o volume de cirurgias, custos e tempos de espera não se limita a um levantamento estatístico, mas insere-se no contexto de uma fiscalização proativa para identificar gargalos, otimizar a alocação de verbas públicas e assegurar que o Município cumpra seu dever de prestar assistência digna, conforme preconizam os artigos 196 da Constituição Federal e 120 da Lei Orgânica local.

Diante do exposto, e considerando a necessidade premente de garantir a transparência e a eficiência na gestão pública da saúde, a Câmara Municipal de Campo Belo exerce seu dever de fiscalização para assegurar que os serviços cirúrgicos sejam prestados com a agilidade e diligência merecidas.

O acesso a essas informações é direito fundamental do cidadão e dever do administrador, servindo como ferramenta para o aprimoramento contínuo da rede assistencial e para o fortalecimento da confiança institucional entre os Poderes e a sociedade campo-belense.